

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 07/2021

1. DO OBJETO

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na ***“prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras do Projeto Truck Center para o Porto de Itaguaí”***, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e nos termos do Anexo XV – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para *download*, no sítio da **CDRJ**, a partir de **31/03/2022**, mais precisamente no seguinte endereço eletrônico: www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Às **14:00 horas**, do dia **29/04/2022**, através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet.
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Conforme estabelecido no item “3” do Edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente da CPL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 07/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria DIRPRE Nº. 206, de 11/12/2020, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CDRJ**.
- 1.3. Esta licitação é regida pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.4. O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 1.6. Em razão da reconhecida pandemia da Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a sessão pública deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams®, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
- 1.7. O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos em participar do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras do Projeto Truck Center para o Porto de Itaguaí”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.
- 3.4 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** munidas de Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, dentro do prazo e do horário estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, por pessoa com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:
- 3.4.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.4.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.5 Os documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deverão ser apresentados em separado do arquivo referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso.
- 3.6 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 3.7 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.4, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar:

- 3.7.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- a) A não apresentação da declaração prevista no subitem 3.7.1 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - a) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 3.7.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração.
- 3.7.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 3.7.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas.
- 3.7.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI/ME nº 02/2009, conforme modelo do Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.7.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 3.7.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo do Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos.
- 3.8 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital e na legislação vigente.
- 3.9 Os licitantes poderão visitar o local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais de trabalho, devendo, para tal, manifestar-se por

e-mail junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB (gergob@portosrio.gov.br) ou pelo telefone (21) 2219-8590, com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização.

- 3.9.1 Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que é documento necessário para habilitação nesta licitação, e que poderá ser substituído por declaração formal do próprio licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho, conforme disposto na alínea “c” do subitem 7.4.4 deste Edital.
- 3.9.2 Em caso de realização de visita, a **CDRJ** deverá garantir a observância de todas as regras de boas práticas no combate da COVID-19, como por exemplo, distanciamento seguro, utilização de máscaras descartáveis, etc.
- 3.10 A falta de data ou assinatura em sua proposta de preços e anexos (Anexos III, III-A, III-B e III-C) e/ou nas declarações elaboradas pela própria licitante poderão ser supridas pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, desde que possua poderes para este fim nos instrumentos citados nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
 - 4.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
 - 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 4.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
 - 4.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 4.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
 - 4.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **CDRJ** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
 - 4.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.

- 4.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 O disposto no subitem 4.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 4.1.
- 4.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes das Proposta de Preços, identificados na forma abaixo, via Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço situado à Rua Acre, nº. 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, até o dia anterior à data da realização da sessão pública por videoconferência, ou entregar os referidos envelopes das Propostas Comerciais, na Portaria do Edifício-Sede da **CDRJ**, mediante protocolo no endereço acima mencionado, no último dia anterior à sessão a ser realizada, atentando para o horário final do expediente da **CDRJ**, que em razão da pandemia do novo Coronavírus, deverão, previamente, contatar o telefone (21) 96980-1525, para recebimento dos mesmos, conforme preconizado neste Edital.

RCE Nº 07-2021 - (Nome Empresarial da Licitante) - PROPOSTA DE PREÇOS
--

- 5.1.1 A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI da **CDRJ**, após a sua publicização através da videoconferência, pela Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, acompanhados dos Anexos III-A, III-B e III-C, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
- 5.1.4 Caso haja a realização da fase de lances prevista no subitem 6.4, deverão ser entregues propostas substitutivas ajustadas ao valor final ofertado, nos moldes do Anexo III, III-A, III-B, III-C e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
- 5.2 No dia, hora e local previstos no subitem 3.1 do Aviso de Licitação, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará à identificação dos representantes legais das licitantes e realizará a abertura dos envelopes.
- 5.2.1 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão virtual.

- 5.2.2 Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora marcada para a abertura da sessão pública virtual.
- 5.2.3 Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes concorrentes.
- 5.2.4 Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
- 5.2.5 Os arquivos referentes à sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- 5.2.6 As remessas destinadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, deverão ser remetidas ao endereço indicado neste Edital.
- 5.3 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 5.3.1 Ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manualmente ou digitalmente) pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto no subitem 3.4 deste Edital;
- 5.3.2 Ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 5.3.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 5.3.4 Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.5 Conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.
- 5.3.6 Vincular o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)**
- 6.1 Após o credenciamento, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.
- 6.2 Ato contínuo, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** abrirá os arquivos de Propostas de Preços das licitantes, as quais ficarão disponíveis para exame dos demais interessados.
- 6.3 A escolha das propostas para a fase de lances será precedida de verificação da conformidade destas com as exigências do Edital, em especial o que consta nos subitens 3.10 e 5.3, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir

aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances.

- 6.4 Após a ordenação dos valores das propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase de lances, ocasião em que os licitantes poderão formular seus lances, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes a partir do autor da proposta de maior preço, observando-se o seguinte:
- 6.4.1 O lance inicial ofertado deverá sempre ser inferior ao valor da proposta de menor preço extraída dos Envelopes de Propostas de Preços.
 - 6.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.
 - 6.4.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances seguintes.
 - 6.4.5 O licitante poderá oferecer lance com valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
 - 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
 - 6.4.8 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
 - 6.4.9 O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, todos os licitantes participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
 - 6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da disputa aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.5 Após o encerramento da etapa de lances, conforme o subitem 6.4.9 ou, quando for o caso, o subitem 6.4.10, será assegurada, em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por licitante que não detenha tal condição.
- 6.6 Entende-se por empate, para fins do subitem 6.5, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:

I — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar ou declarar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, definido segundo critérios das **CDRJ**, sendo registrado posteriormente em ata o valor ofertado.

II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.8 O disposto no subitem 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 No caso do inciso I do subitem 6.7, a licitante deverá apresentar a nova proposta ajustada quando da reabertura da sessão, conforme subitem 6.13.
- 6.10 A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma forma, a inocorrência da sua apresentação.
- 6.11 O sorteio, previsto no inciso III do subitem 6.7, será realizado, se necessário, também em ato público.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12.1 A negociação será realizada em sessão pública virtual, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 6.13 Na sequência, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos:
- 6.13.1 ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 6.13.2 ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- 6.13.3 ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)
- 6.14 Juntamente com o Anexo III previsto no subitem anterior, o licitante deverá enviar também dentro de 1 (um) envelope toda a documentação de habilitação prevista no subitem 7.4, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

RCE Nº 07-2021 - (Nome Empresarial da Licitante) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.15 As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.
- 6.16 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.18 Serão desclassificados(as):
- 6.18.1 Os licitantes que não enviarem nos envelopes os documentos conforme subitem 6.13 deste Edital;
 - 6.18.2 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 6.18.3 As propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 180.844,86 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** bem como aos preços unitários estimados na mesma Planilha;
 - 6.18.4 As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
 - 6.18.5 As propostas que contenham vícios ou ilegalidades.
- 6.19 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para fins do disposto no subitem 6.18.4, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.19.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.18.3 deste Edital; ou
 - 6.19.2 Valor orçado pela **CDRJ**, constante do subitem 6.18.3 deste Edital.
- 6.20 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.20.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
 - 6.20.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.21 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desclassificará o licitante e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação

final, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

- 6.22 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 6.23 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando então para a fase de habilitação.
- 6.24 Será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br) o julgamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da CDRJ na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
 - 7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 7.4 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:
- 7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição

- de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
 - f) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$; b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$; c) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total} / \text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;
 - ii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
 - iii. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - iv. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

- **Elaboração de Projeto de Fundações;**
- **Elaboração de Projeto de Arquitetura.**

i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado

apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “b”, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CDRJ**.
 - c) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8590.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- 7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 7.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** pode exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de Contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 7.7 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do Contrato.
- 7.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitem 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3/2018, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.9 As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 7.8, deverão inserir a Declaração do Anexo XII – Modelo de Declaração – SICAF no arquivo de que trata o subitem 6.14.
- 7.10 Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.
- 7.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
 - b) em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia autenticada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, mediante apresentação dos originais; ou
 - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.

- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.13.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.14, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14.2 Para aplicação do disposto no subitem 7.14.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.14.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 7.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.14.1 e 7.14.3.
- 7.14.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.14.1. e 7.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 7 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão pública e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 7.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 7.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 7.17 Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será

registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.

- 7.18 Não havendo intenção de recurso ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará a sessão encerrada.
- 7.19 Terminados os trabalhos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da licitação e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.
- 7.20 Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, assinada por todos os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.21 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 8.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 12.5.1 deste Edital.
- 8.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 8.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 8.1, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devidamente protocolados e observar:

- 8.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 8.1;
 - 8.5.2 A forma escrita, com a assinatura manual ou digital do licitante ou seu representante legal;
 - 8.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 8.5.4 A fundamentação.
- 8.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 8.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 8.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
 - 8.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 8.6 poderá ser ampliado.
- 8.7 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 8.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 10.
 - 10.1.1 O prazo a que se refere o subitem 10.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI! , nos moldes do subitem 10.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 10.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital,

sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 10.3 O resultado final será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”.
- 10.4 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XV) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 10.5 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.
- 10.5.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 10.5.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para digid@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 10.5.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 10.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 10.7 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 10.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 10.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

- 11.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 11.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 11.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 12.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 3.7 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - X. Incorrer em inexecução contratual;
 - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
 - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;

- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

12.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

12.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

12.5 DA SANÇÃO DE MULTA

12.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 3.7 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no

- prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 12.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 12.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 12.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 12.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 12.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 12.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 12.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 12.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 12.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.
- 12.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e

certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

- 12.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 12.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 12.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
 - 12.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 12.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 13.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 13.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 13.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 13.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 13.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 13.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 13.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 13.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- 13.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso em sua página na internet (www.portosrio.gov.br) comunicando que realizou pequenas modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 13.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 13.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 13.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 13.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

14. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

14.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I-A – DESENHO

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

ANEXO II-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

1. OBJETO

Este Projeto Básico tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para a elaboração de **“PROJETO DO TRUCK CENTER DO PORTO DE ITAGUAÍ”**, que consiste na elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras constantes deste Anexo e do Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração de projeto visando a contratação para a implantação do Truck Center do Porto de Itaguaí – Município de Itaguaí – RJ, *tendo em vista a precariedade das condições atuais da área de estacionamento de carretas no Porto de Itaguaí, relativas a pavimentação, iluminação, falta de sanitários e segurança, com a finalidade de buscar elementos e soluções, que permitam o desenvolvimento de ações que viabilizem a utilização da área do estacionamento de carretas do Porto de Itaguaí, dentro de um contexto que atenda as mínimas necessidades dos usuários do Porto.*

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**.

Como responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar o local de implantação.

Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela **CONTRATADA**, deverão ser submetidas à aprovação da **CDRJ**.

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade.

É critério exclusivo da **CDRJ** a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para a **CDRJ**, qualquer trabalho não aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

As áreas-alvo para o desenvolvimento dos projetos, estão descritos no ANEXO I-A – DESENHOS, onde está localizada a atual área de utilização pelas carretas, em uma área de 9.048m², que serão desenvolvidos os projetos das edificações e área contígua para visando expansão dessa área, estimada em 13.140m², que serão realizadas sondagens SPT, a fim de caracterizar o solo para ocupação futura.

Deverão ser projetadas as seguintes edificações e serviços:

- Gates para entrada e saída de carretas, contendo uma cabine central para controle de acesso de veículos, incluindo cobertura para proteção de chuvas e insolação. Considera-se ainda, infraestrutura para implantação de cancelas e para câmeras de vigilância, bem como redes de dados e telefonia. Inclua-se neste projeto, o fornecimento e instalação das cancelas e de sistema de refrigeração para a cabine;

- Edificação junto aos gates rodoviários para controle de acesso de pedestres. Essa edificação deverá contemplar espaços para a implantação de duas catracas (entrada e saída), espaço para o controlador dos acessos, sala para revista e espaço segregado para a instalação dos equipamentos eletrônicos de controle de acesso. Os ambientes deverão ser climatizados.
- Edificação destinada a sanitários para utilização pública, preferencialmente próximo aos gates, para atendimento ao público masculino, feminino e PCD. Os sanitários deverão contemplar cabines com chuveiros. Destinar espaço edificado para um possível controlador de acesso e/ou faxineiro. Dimensionar os sanitários com a equivalência das vagas de estacionamento. Projetar sistema de esgotamento sanitário, alertando que não há rede de coleta nas imediações do Porto.
- Projetar em todo o perímetro da área, cercas de proteção a serem construídas com tubos metálicos galvanizados e telas losangulares 2" em aço galvanizado revestidos em PVC na cor azul Del Rei, com extensão passiva com concertinas dupla clipadas. Esse gradil deverá ser instalado sobre muretas confeccionadas em concreto armado em todo o seu perímetro, para evitar abalroamento de carretas. Projetar portão de acesso de veículos para as instalações existentes ocupadas pelo OGMO – Órgão Gestor de Mão de Obra nas imediações desta área de estacionamento de carretas.
- Projetar rede de iluminação do pátio. O iluminamento ideal será para a captação de imagens por câmeras de vigilância do Porto de Itaguaí, mínimo aproximado em 50 lux. Alguns dos postes receberão câmeras de vigilância. Quando da elaboração do projeto, a CDRJ definirá os pontos para instalação da infraestrutura do cabeamento das câmeras.
- Projeto de recuperação da pavimentação do pátio em CBUQ.
- Projeto de drenagem superficial para o pátio de estacionamento.
- Projetos de distribuição de água potável e energia elétrica a partir das instalações próximas da CDRJ/GUARDA PORTUÁRIA.
- Projeto de identificação visual e placas indicativas.

O resultado esperado deste projeto é uma obra executada com sistemas e materiais de qualidade, buscando durabilidade e, portanto, sustentabilidade. Deste modo, o Projeto Básico deverá ser desenvolvido visando atender a certificação para selo A do Procel, que tem como objetivo a economia de energia, utilizando-se paredes com cores claras, iluminação e ventilação natural.

4.1 SONDAGENS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

Execução de furos de sondagem SPT para subsidiar os estudos e projetos das fundações das edificações e das pavimentações, em conformidade com a NBR 6484 2020.

O posicionamento dos furos de sondagem será determinado pela **CONTRATADA**, com a finalidade de otimização das áreas a serem estudadas.

A estimativa inicial é de execução de 8 pontos de sondagens na área do pátio atual e de 11 pontos para a área destinada à expansão deste pátio.

Deverá ser previsto neste levantamento a abertura de clareiras e limpeza de caminhos para os locais de sondagem, uma vez que a mesma apresenta vegetação de pequeno e médio porte, verificadas na área de expansão e na área do pátio atual, possíveis demolições no revestimento asfáltico.

Deve ser realizada a sondagem de simples reconhecimento de solos com SPT (Standard Penetration Test). Sempre que forem julgados necessários, deverão ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em:

- a. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- b. Sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:
- c. Relatório fotográfico da execução dos serviços;
- d. Planta de localização;
- e. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
 - As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
 - As profundidades das diversas camadas;
 - Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
 - O nível de água, quando encontrado. A revisão do Programa de Necessidades deverá confirmar as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.
- f. Procedimento mínimo
- g. Profundidade das sondagens

As sondagens deverão ser levadas até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devida às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.

Quando uma sondagem atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingirem camadas menos consistentes ou compactas, pode-se parar a sondagem naquela camada.

Quando a sondagem atingir rocha ou camada impenetrável à percussão, subjacente a solo adequado ao suporte da fundação, pode ser nela interrompida.

h. Apresentação

Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, constando os seguintes itens:

- Nome do cliente;
 - Local e natureza da obra;
 - Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
 - Total perfurado, em metros;
 - Declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
 - Outras observações e comentários, se julgados importantes;
 - Referências aos desenhos constantes do relatório;
 - Anexo ao relatório será entregue planta do local, contendo: Cotas e amarrações a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
 - Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bens definidos no terreno;
 - A posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens;
 - A descrição sumária do elemento físico tomado como RN.
- i. Anexo ao relatório serão entregues desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais deverão constar, obrigatoriamente:
 - Nome da firma executora das sondagens, nome do interessado, local da obra,
 - Indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
 - Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das

- sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
 - Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
 - Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
 - Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
 - As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
 - Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 (trinta) centímetros finais do amostrador, não ocorrendo à penetração dos 45 (quarenta e cinco) centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;
 - Identificação dos solos amostrados, utilizando a norma ABNT NBR 6502 “Rochas e Solos”;
 - A posição do(s) nível(is) d’água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões); indicar se houver pressão ou perda d’água durante a perfuração;
 - Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na norma ABNT NBR 6502;
 - Datas de início e término de cada sondagem;
 - Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.
- j. Equipe Técnica Especializada, Materiais e Equipamentos:

Para a execução dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato, a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: Geólogo (s), Auxiliares Técnicos e Sondadores, com experiência em trabalhos de sondagens geológicas/geotécnicas.

4.2 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS

A **CONTRATADA** executará a locação topográfica da área de projeção das áreas alvo descritas no ANEXO I-A – DESENHO, incluindo acesso rodoviário entre a rodovia existente e os novos gates a serem projetados.

Locação das futuras redes enterradas de abastecimento de energia elétrica e água potável. Considerar também a projeção de cercas de perímetro, que serão construídas.

Toda a poligonal será identificada com marcos de concreto, identificados com pinos e numeração. Os marcos deverão ser instalados de forma a não comprometer o trânsito de veículos e pessoas, na cota do terreno ou pavimento acabado.

Deverão ser realizados os cálculos das áreas das poligonais.

Os levantamentos deverão ser entregues em meio digital (CD / DVD) gravados em arquivos tipo CAD (*.dwg) editável com todas as configurações de plotagem. Também deverão ser entregues três vias impressas de todas as plantas, inclusive o AS BUILT.

O posicionamento dos serviços será executado através de equipamento que utilize tecnologia baseada no sistema de satélites GPS (Global Positioning System).

O datum horizontal, a ser adotado nos serviços, deverá ser o **WGS-84**, com projeção Mercator, sistema UTM.

4.2.1. Fornecimento e instalação de marcos demarcatórios

Característica do marco: estaca de concreto retangular, 10,0 x 10,0cm, comprimento médio de 20cm, cravados no solo ou moldadas “in loco”. Estimativa de 20 estacas.

As escavações para execução dos marcos serão realizadas de forma manual, com auxílio de escavadora de mão.

Compactação com auxílio de soquetes manuais e, quando for o caso, preenchimento com argamassa de cimento/areia 1/3.

No centro do marco deverá ser instalado pino de aço inoxidável, que será a referência topográfica do ponto.

Os marcos serão identificados com numeração com tinta esmalte sintético.

- a) Elaboração de lay-out de arquitetura preliminar a ser entregue à **FISCALIZAÇÃO da CDRJ** visando previamente sua aprovação para desenvolvimento dos demais projetos básicos.
- b) Após a aprovação do lay-out, a **CONTRATADA** deverá desenvolver todos os projetos básicos, com nível de detalhamento suficiente para a quantificação e qualificação de todos os insumos e serviços que serão empregados neste empreendimento, devidamente acompanhados por suas memórias de cálculos, a saber:
 - i. Projeto básico de arquitetura, com a indicação de cotas, revestimentos, acabamentos, esquadrias e demais detalhes. Os desenhos deverão conter planta baixa, fachadas, cortes e situação;
 - ii. Projeto básico estrutural, com a apresentação da memória de cálculo das estruturas formadas pelas: fundações, pilares, vigas e lajes. Deverão constar os desenhos das formas e armações;
 - iii. Projeto básico da cobertura contendo em seu escopo estruturas de suporte (terças, tesouras, etc...), tipo de telha, fixadores, sistema de coleta de águas pluviais (calhas) e detalhes;
 - iv. Projeto básico de instalações elétricas contendo rede de distribuição interna de tomadas e iluminação, iluminação externa, quadro de distribuição e diagrama unifilar. O projeto deverá contemplar também a rede externa enterrada (envelopamento), entre o ponto de fornecimento de energia elétrica e esta edificação, existentes nas proximidades do pátio;
 - v. Projeto básico de instalações hidráulicas contendo rede de distribuição interna de água potável, com armazenamento inferior (cisterna) e caixa d'água superior. O projeto deverá contemplar também a rede externa enterrada (envelopamento), entre o ponto de fornecimento de água potável e esta edificação, existentes nas proximidades do pátio;
 - vi. Projeto básico de instalações sanitárias e pluviais contendo rede de esgotamento sanitário, águas pluviais e águas servidas. O projeto deverá contemplar sistema fossa/filtro, uma vez que o Porto não possui rede de coleta de esgotamento sanitário;
 - vii. Projeto básico de prevenção de incêndio com a utilização de extintores portáteis;
 - viii. Projeto básico de programação visual conforme orientações da NBR 10.004/2004.
 - ix. Projeto básico para recuperação da pavimentação do pátio e de drenagem superficial.

Os projetos a serem desenvolvidos serão encaminhados pela **CDRJ** ao órgão ambiental visando a obtenção das licenças ambientais, quando for o caso. Caso haja a necessidade de revisões de

projeto exigido pelo órgão ambiental, por omissão ou falha no projeto, a **CONTRATADA** será acionada para executar os ajustes necessários, sem ônus adicionais à **CDRJ**, até a obtenção da licença para execução das obras.

Elaboração do orçamento da obra, com apresentação de planilhas estimativas de quantidades e preços, com seus valores unitários e globais de todos os insumos e serviços envolvidos no projeto. Os custos terão como base a composição nos insumos e serviços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, e, na ausência de itens nesta pesquisa, poderá ser utilizada, de forma complementar, tabelas do SICRO e SCO, bem como a composição de encargos sociais e deverá levar em consideração DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA e apresentação do BDI com base no acórdão nº 2622/2013 TCU-PLENÁRIO, acrescido do CPRB.

Elaboração do cronograma físico-financeiro estimado para a execução das obras.

A **CONTRATADA**, ao final da elaboração de toda a documentação descrita acima, encaminhará à **CDRJ** 2 (duas) vias na forma impressa, e uma via em meio digital (CD) editável.

5. ADMINISTRAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos projetos, cujo "Currículo" será submetido à aceitação da **CDRJ**, antes do início dos serviços.

A **CDRJ** disponibilizará local para a **CONTRATADA** instalar canteiro para a base dos serviços de sondagens SPT e equipe de topografia, bem como para serviços administrativos.

A energia elétrica em BT e fornecimento de água potável não serão cobradas pela **CDRJ**, para a manutenção do canteiro de obras.

Ao final de cada dia de trabalho deverão ser removidos, para o local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, todo o entulho e detritos que venham a se acumular na obra ou detritos que já existam no local, e de lá retirado para fora dos domínios da **CDRJ**. Os acessos deverão estar sempre limpos e desobstruídos.

A **FISCALIZAÇÃO** fará verificação das perfeitas condições de funcionamento das instalações e execução de serviços, cabendo à **CONTRATADA** solucionar qualquer item apontado pela mesma.

A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da Resolução nº 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

6. PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **CDRJ**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a prestar informações para possíveis questionamentos de potenciais licitantes quando da licitação das obras objeto desse projeto, uma vez que a autoria do Projeto Básico e orçamento estimativo serão dos responsáveis técnicos pela sua elaboração, independentemente do tempo decorrido após o término do contrato.

Apresentar à **CDRJ** um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

Para o registro de informações que mereçam destaque, a **CONTRATADA** apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela **FISCALIZAÇÃO** e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.

Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da **CDRJ**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para **CDRJ** e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

A **CONTRATADA** ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **CDRJ**;
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

A **CONTRATADA** deverá solicitar autorizações de acesso ao Porto junto à Guarda Portuária da **CDRJ**, cujas informações para a obtenção encontram-se no portal www.portosrio.gov.br, no menu "GUARDA PORTUÁRIA", antes do início efetivo dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no futuro Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados.

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

9. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso.

A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

A **CONTRATADA** declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

11. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Havendo previsão na legislação a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

12. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

13. REGIME DE EMPREITADA

O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário.

Deste modo, o que melhor atende ao interesse público é a adoção do regime de empreitada por preço unitário, pagando-se por cada unidade realizada.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições, exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, compreendendo períodos de aferição correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, ao final de cada mês. Emissão de Certificado de Medição pela **CDRJ** referente a entrega das etapas previstas no ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, equivalente aos valores propostos pela **CONTRATADA**.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá consistir de:

- a) Certificado de Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

- **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES;**
- **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.**

ANEXO I-A

DESENHO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021



LEGENDA (VALORES APROXIMADOS)

	ÁREA ESTACIONAMENTO ATUAL (9048 m ²)
	ÁREA ESTACIONAMENTO ADICIONAL I (13140 m ²)
	ÁREA PARA SERVIÇOS I(6950 m ²)
	ÁREA PARA SERVIÇOS II (9796 m ²)
	TOTAL: 38934 m ²

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	CANTEIRO DE OBRA				
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	2,00	590,41	1.180,82
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM BANHEIRO - DEPÓSITO DE MATERIAIS	MÊS	2,00	406,25	812,50
1.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS CONTEINERES E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT	HORA	32,00	171,62	5.491,84
1.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	64,00	20,36	1.303,04
1.5	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00	21,02	672,64
1.6	Placa de Obra (2,00 x 1,00)	m²	2,00	225,00	450,00
1.7	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00	1.477,48	1.477,48
1.8	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00	1.495,95	1.495,95
1.9	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	MÊS	2,00	3.936,88	7.873,76
1.10	Transporte de pessoal - Caminhoneta de Servico, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal (desonerado).	MÊS	2,00	5.613,31	11.226,62
1.11	CAMINHÃO TOCO INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - FRETES	HORA	16,00	139,58	2.233,28
1.12	ART da Obra	UNID	1,00	303,63	303,63
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDAGEM SPT				
2.1	ABERTURA DE CLAREIRAS E CAMINHO DE TRABALHO (CAPINA MANUAL)	M2	300,00	0,24	72,00
2.2	Sondagem a percussao com diametro ate 3", com ensaio de penetracao (SPT) a cada metro, incluindo relatorio contendo classificacao tatil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localizacao e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento ate 50m de distancia e instalacao do tripe em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilizacao e desmobilizacao.(desonerado) CONSIDERADO 25M POR FURO E 19 FUROS	M	475,00	85,00	40.375,00
2.3	Levantamento topografico, planialtimetrico e cadastral, incluindo-se a apresentacao em papel e meio digital (Autocad) nas coordenadas UTM com a utilizacao de GPS e estacao total.(desonerado)	unid.	1,00	4.900,08	4.900,08
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL A TRADO PARA CONFEÇÃO DE ESTACAS (MARCOS) - 20 UNIDADES DE 0,20m PROFUNDIDADE	M	4,00	26,36	105,44
2.5	CONFEÇÃO DE ESTACAS, DIÂMETRO DE 0,20M, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15MPA SEM ARMAÇÃO - 20 UNIDADES DE 0,20M COMPRIMENTO	m	4,00	71,45	285,80
2.6	PINO DE ACO LISO 1/4 ", HASTE = *53* MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,20	36,12	7,22
2.7	PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MARCOS (ESTACAS)	unid	20,00	14,59	291,80
3	ELABORAÇÃO DO LAY-OUT DE ARQUITETURA	UNID	1,00	4.487,60	4.487,60
4	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	UNID	1,00	5.067,20	5.067,20
5	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL	UNID	1,00	5.905,20	5.905,20
6	PROJETO BÁSICO DA COBERTURA	UNID	1,00	2.593,92	2.593,92
7	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	1,00	4.100,00	4.100,00



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

8	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	UNID	1,00	4.487,60	4.487,60
9	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	UNID	1,00	5.385,12	5.385,12
10	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO E GATES	UNID	1,00	4.100,00	4.100,00
11	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	UNID	1,00	1.795,64	1.795,64
12	PROJETO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	UNID	1,00	1.013,44	1.013,44
13	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA DA OBRA	UNID	1,00	11.724,00	11.724,00
14	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom"	unid	1,00	1.511,55	1.511,55
15	CUSTO (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 14)				132.730,17
16	BDI (36,25%)				48.114,69
17	TOTAL GERAL (CUSTO + BDI)				180.844,86

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Item	Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	CUSTO TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRA					
	VALORES EM R\$	19.124,31	15.397,25			34.521,56
	VALORES PERCENTUAIS	55,40%	44,60%	0,00%	0,00%	100,00%
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDAGEM SPT					
	VALORES EM R\$	23.018,67	23.018,67			46.037,34
	VALORES PERCENTUAIS	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	ELABORAÇÃO DO LAY-OUT DE ARQUITETURA					
	VALORES EM R\$	-	4.487,60			4.487,60
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA					
	VALORES EM R\$	-	-	5.067,20		5.067,20
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
5	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL					
	VALORES EM R\$	-	-	5.905,20		5.905,20
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
6	PROJETO BÁSICO DA COBERTURA					
	VALORES EM R\$	-	-	2.593,92		2.593,92
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
7	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	VALORES EM R\$	-	-	-	4.100,00	4.100,00
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
8	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
	VALORES EM R\$	-	-	-	4.487,60	4.487,60
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
9	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL					
	VALORES EM R\$	-	-	-	5.385,12	5.385,12
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
10	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO E GATES					
	VALORES EM R\$	-	-	-	4.100,00	4.100,00
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
11	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
	VALORES EM R\$	-	-	-	1.795,64	1.795,64
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
12	PROJETO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL					
	VALORES EM R\$	-	-	-	1.013,44	1.013,44
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
13	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA DA OBRA					
	VALORES EM R\$	-	-	-	11.724,00	11.724,00
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
14	RELATÓRIO FINAL					
	VALORES EM R\$	-	-	-	1.511,55	1.511,55



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
15	CUSTO (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 14)	42.142,98	42.903,52	13.566,32	34.117,35	132.730,17
16	BDI (36,25%)	15.276,83	15.552,53	4.917,79	12.367,54	48.114,69
17	TOTAL GERAL (CUSTO + BDI)	57.419,81	58.456,05	18.484,11	46.484,89	180.844,86
18	PERCENTUAIS TOTAIS	31,75%	32,32%	10,22%	25,70%	100,00%

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	4,00%
2	Seguro + Garantia	0,40%
3	Risco	0,56%
4	Despesa Financeira	1,00%
5	Lucro	7,00%
6	Impostos	16,75%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
6.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3,00%
6.2	PIS - Programa de Integração Social	1,65%
6.3	COFINS	7,60%
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
6	TOTAL DE IMPOSTOS	16,75%
BDI	ADOTADO	36,25%
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,8	17,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0
B2	Feriados	4,87	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,23	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	12,59	9,78
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	49,23	19,54
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	3,92	3,05
C2	Aviso prévio trabalhado	0,09	0,07
C3	Férias (indenizadas)	1,32	1,03
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89	3,02
C5	Indenização adicional	0,33	0,26
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	9,55	7,43
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,76	3,48
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33	0,26
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,09	3,74
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,67	48,51

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MAIO/2021)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA SINAPI
1	CANTEIRO DE OBRA					
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	2,00	590,41	1.180,82	SINAPI 10777
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM BANHEIRO - DEPÓSITO DE MATERIAIS	MÊS	2,00	406,25	812,50	SINAPI 10776
1.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS CONTEINERES E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT	HORA	32,00	171,62	5.491,84	SINAPI 5928
1.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	64,00	20,36	1.303,04	SINAPI 88241
1.5	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00	21,02	672,64	SINAPI 88286
1.6	Placa de Obra (2,00 x 1,00)	m²	2,00	225,00	450,00	SINAPI 8413
1.7	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00	1.477,48	1.477,48	SCO - AD 19.20.0050
1.8	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00	1.495,95	1.495,95	SCO - AD 19.20.0100
1.9	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	MÊS	2,00	3.936,88	7.873,76	COMPOSIÇÃO 1
1.10	Transporte de pessoal - Caminhoneta de Servico, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal (desonerado).	MÊS	2,00	5.613,31	11.226,62	SCO - AD 14.15.0401
1.11	CAMINHÃO TOCO INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - FRETES	HORA	16,00	139,58	2.233,28	SINAPI 5824
1.12	ART da Obra	UNID	1,00	303,63	303,63	CREA - TABELA
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDAGEM SPT					
2.1	ABERTURA DE CLAREIRAS E CAMINHO DE TRABALHO (CAPINA MANUAL)	M2	300,00	0,24	72,00	SCO - SE19.05.0250
2.2	Sondagem a percussao com diametro ate 3", com ensaio de penetracao (SPT) a cada metro, incluindo relatorio contendo classificacao tatil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localizacao e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento ate 50m de distancia e instalacao do tripe em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilizacao e desmobilizacao.(desonerado) CONSIDERADO 25M POR FURO E 19 FUIROS	M	475,00	85,00	40.375,00	SCO - AD 04.20.0050
2.3	Levantamento topografico, planialtimetrico e cadastral, incluindo-se a apresentacao em papel e meio digital (Autocad) nas coordenadas UTM com a utilizacao de GPS e estacao total.(desonerado)	unid.	1,00	4.900,08	4.900,08	SCO SE 19.10.0150
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL A TRADO PARA CONFEÇÃO DE ESTACAS (MARCOS) - 20 UNIDADES DE 0,20m PROFUNDIDADE	M	4,00	26,36	105,44	SCO - SE04.05.0100
2.5	CONFEÇÃO DE ESTACAS, DIÂMETRO DE 0,20M, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15MPA SEM ARMAÇÃO - 20 UNIDADES DE 0,20M COMPRIMENTO	m	4,00	71,45	285,80	SINAPI 93186
2.6	PINO DE ACO LISO 1/4 ", HASTE = *53* MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,20	36,12	7,22	37397
2.7	PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MARCOS (ESTACAS)	unid	20,00	14,59	291,80	COMPOSIÇÃO 2
3	ELABORAÇÃO DO LAY-OUT DE ARQUITETURA	UNID	1,00	4.487,60	4.487,60	COMPOSIÇÃO 3
4	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	UNID	1,00	5.067,20	5.067,20	COMPOSIÇÃO 4

5	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL	UNID	1,00	5.905,20	5.905,20	COMPOSIÇÃO 5
6	PROJETO BÁSICO DA COBERTURA	UNID	1,00	2.593,92	2.593,92	COMPOSIÇÃO 6
7	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	1,00	4.100,00	4.100,00	COMPOSIÇÃO 7
8	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	UNID	1,00	4.487,60	4.487,60	COMPOSIÇÃO 8
9	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	UNID	1,00	5.385,12	5.385,12	COMPOSIÇÃO 9
10	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO E GATES	UNID	1,00	4.100,00	4.100,00	COMPOSIÇÃO 10
11	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	UNID	1,00	1.795,64	1.795,64	COMPOSIÇÃO 11
12	PROJETO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	UNID	1,00	1.013,44	1.013,44	COMPOSIÇÃO 12
13	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA DA OBRA	UNID	1,00	11.724,00	11.724,00	COMPOSIÇÃO 13
14	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatório devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom"	unid	1,00	1.511,55	1.511,55	SCO - AD 29.05.0050
	CUSTO				132.730,17	
	BDI					
	TOTAL GERAL					

COMPOSIÇÃO 1

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
1.9	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA/EQUIPAMENTOS					
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	20,38	3.586,88	SINAPI 88316
	MATERIAIS DE CONSUMO					
	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	VB	1,00	100,00	100,00	MERCADO
	PAPELARIA ESCRITÓRIO CÓPIAS ETC	VB	1,00	100,00	100,00	MERCADO
	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO	VB	1,00	50,00	50,00	MERCADO
	LOCAÇÃO DE INFORMÁTICA/TELEFONIA	VB	1,00	100,00	100,00	MERCADO
	TOTAL POR MÊS				3.936,88	

COMPOSIÇÃO 2

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
2.7	PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MARCOS (ESTACAS)					
	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	2,00	29,94	59,88	SINAPI 7292
	PINCEL CHATO (TRINCHA)	UNID	2,00	3,91	7,82	SINAPI 38386
	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	1,00	11,20	11,20	SINAPI 5318
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,62	212,96	SINAPI 88310
	CUSTO TOTAL PARA 20 UNIDADES				291,86	
	CUSTO UNITÁRIO				14,59	

COMPOSIÇÃO 3

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
3	ELABORAÇÃO DO LAY-OUT DE ARQUITETURA					COMPOSIÇÃO 3
	ENGENHEIRO PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	97,70	3.908,00	90778

	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	28,98	579,60	90775
	CUSTO UNITÁRIO				4.487,60	
COMPOSIÇÃO 4						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
4	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA				-	COMPOSIÇÃO 4
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	97,70	3.908,00	90778
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	28,98	1.159,20	90775
	CUSTO UNITÁRIO				5.067,20	
COMPOSIÇÃO 5						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
5	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL				-	COMPOSIÇÃO 5
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	133,14	5.325,60	90779
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	28,98	579,60	90775
	CUSTO UNITÁRIO				5.905,20	
COMPOSIÇÃO 6						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
6	PROJETO BÁSICO DA COBERTURA				-	COMPOSIÇÃO 6
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	133,14	2.130,24	90779
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	28,98	463,68	90775
	CUSTO UNITÁRIO				2.593,92	
COMPOSIÇÃO 7						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
7	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-	COMPOSIÇÃO 7
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	88,01	3.520,40	91677
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	28,98	579,60	90775
	CUSTO UNITÁRIO				4.100,00	
COMPOSIÇÃO 8						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
8	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				-	COMPOSIÇÃO 8
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	97,70	3.908,00	90778
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	28,98	579,60	90775
	CUSTO UNITÁRIO				4.487,60	
COMPOSIÇÃO 9						

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
9	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL				-	COMPOSIÇÃO 9
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	97,70	4.689,60	90778
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,00	28,98	695,52	90775
	CUSTO UNITÁRIO				5.385,12	
COMPOSIÇÃO 10						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
10	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO E GATES					COMPOSIÇÃO 10
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	88,01	3.520,40	91677
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	28,98	579,60	90775
	CUSTO UNITÁRIO				4.100,00	
COMPOSIÇÃO 11						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
11	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				-	COMPOSIÇÃO 11
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	97,70	1.563,20	90778
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	28,98	231,84	90775
	CUSTO UNITÁRIO				1.795,04	
COMPOSIÇÃO 12						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
12	PROJETO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL				-	COMPOSIÇÃO 12
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	97,70	781,60	90778
	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	28,98	231,84	90775
	CUSTO UNITÁRIO				1.013,44	
COMPOSIÇÃO 13						
Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
13	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA DA OBRA				-	COMPOSIÇÃO 13
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	97,70	11.724,00	90778
	CUSTO UNITÁRIO				11.724,00	

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	CANTEIRO DE OBRA				
1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS			
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM BANHEIRO - DEPÓSITO DE MATERIAIS	MÊS			
1.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS CONTEINERES E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT	HORA			
1.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA			
1.5	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA			
1.6	Placa de Obra (2,00 x 1,00)	m²			
1.7	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID			
1.8	Instalação provisória de água e esgoto	UNID			
1.9	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	MÊS			
1.10	Transporte de pessoal - Caminhoneta de Servico, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal (desonerado).	MÊS			
1.11	CAMINHÃO TOCO INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - FRETES	HORA			
1.12	ART da Obra	UNID			
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDAGEM SPT				
2.1	ABERTURA DE CLAREIRAS E CAMINHO DE TRABALHO (CAPINA MANUAL)	M2			
2.2	Sondagem a percussao com diametro ate 3", com ensaio de penetracao (SPT) a cada metro, incluindo relatorio contendo classificacao tatil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localizacao e respectivas cotas das sondagens. Inclui deslocamento ate 50m de distancia e instalacao do tripe em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilizacao e desmobilizacao.(desonerado) CONSIDERADO 25M POR FURO E 19 FUROS	M			
2.3	Levantamento topografico, planialtimetrico e cadastral, incluindo-se a apresentacao em papel e meio digital (Autocad) nas coordenadas UTM com a utilizacao de GPS e estacao total.(desonerado)	unid.			
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL A TRADO PARA CONFECÇÃO DE ESTACAS (MARCOS) - 20 UNIDADES DE 0,20m PROFUNDIDADE	M			
2.5	CONFECÇÃO DE ESTACAS, DIÂMETRO DE 0,20M, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15MPA SEM ARMAÇÃO - 20 UNIDADES DE 0,20M COMPRIMENTO	m			
2.6	PINO DE ACO LISO 1/4 ", HASTE = *53* MM (ACAO DIRETA)	CENTO			
2.7	PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MARCOS (ESTACAS)	unid			
3	ELABORAÇÃO DO LAY-OUT DE ARQUITETURA	UNID			
4	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	UNID			
5	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL	UNID			
6	PROJETO BÁSICO DA COBERTURA	UNID			
7	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID			



8	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	UNID			
9	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	UNID			
10	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO E GATES	UNID			
11	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	UNID			
12	PROJETO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	UNID			
13	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA DA OBRA	UNID			
14	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom"	unid			
15	CUSTO (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 14)				
16	BDI (36,25%)				
17	TOTAL GERAL (CUSTO + BDI)				

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Item	Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	CUSTO TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRA					
	VALORES EM R\$					
	VALORES PERCENTUAIS	55,40%	44,60%	0,00%	0,00%	100,00%
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDAGEM SPT					
	VALORES EM R\$					
	VALORES PERCENTUAIS	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	ELABORAÇÃO DO LAY-OUT DE ARQUITETURA					
	VALORES EM R\$	-				
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA					
	VALORES EM R\$	-	-			
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
5	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL					
	VALORES EM R\$	-	-			
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
6	PROJETO BÁSICO DA COBERTURA					
	VALORES EM R\$	-	-			
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
7	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
8	PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
9	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
10	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO PÁTIO E GATES					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
11	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
12	PROJETO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
13	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA DA OBRA					
	VALORES EM R\$	-	-	-		
	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
14	RELATÓRIO FINAL					
	VALORES EM R\$	-	-	-		



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	VALORES PERCENTUAIS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
15	CUSTO (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 14)					
16	BDI (%)					
17	TOTAL GERAL (CUSTO + BDI)					
18	PERCENTUAIS TOTAIS	31,75%	32,32%	10,22%	25,70%	100,00%

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	
2	Seguro + Garantia	
3	Risco	
4	Despesa Financeira	
5	Lucro	
6	Impostos	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
6.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	
6.3	COFINS	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
6	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 07/2021.

Na qualidade de representante legal da _____,
nomeio o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____, CPF nº _____, para representar-me na licitação em
referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da Estatal Nº. 07/2021).

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da
habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 07/2021.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 7.9 deste Edital, que as informações constantes dos documentos exigidos nas alíneas “___”, “___”, [...] do subitem _____ deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 07/2021.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Gerência de Gestão de Obras
GERGOB

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CDRJ	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 07/2021

Contrato CDRJ Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO – CDRJ E A
_____, NA FORMA
ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. XXX.852.XXX-20 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras do Projeto Truck Center para o Porto de Itaguaí”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.001307/2021-45, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.001307/2021-45, fls. _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “425201 - Consultoria”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No exercício orçamentário subsequente ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao exercício subsequente ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUINTO

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A discriminação dos serviços a serem realizados consta no item “4” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “3” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o critério de medição disposto no item “14” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45, do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado,

podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do antigo Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Fica vedada a participação direta ou indireta da **CONTRATADA** na futura licitação de obras do Projeto *Truck Center* para o Porto de Itaguaí, em conformidade com o art. 44, I, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “7” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “8” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001307/2021-45 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **CDRJ**, o Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus

para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 12.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 07/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo,

a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**,

desde que prejudique a execução deste Contrato;

- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do serviço pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as

obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 07/2021, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 07/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 07/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

- | | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 1) (assinado eletronicamente) | 2) (assinado eletronicamente) |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |